



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2023/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 08/2024.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 5512024**PROTOCOLADO**Em: 27.02.24, às: 16.15Daiane Pereira

SECRETARIA

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE NONOAI-RS E A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nonoai-RS., no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NONOAI-RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.075.266/0001-01, visando o repasse de recursos financeiros provenientes da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, Piso de Transição de Média Complexidade.

**Parágrafo Único.** O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de até R\$ 9.140,28 (nove mil cento e quarenta reais e vinte e oito centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2024.

**Art. 3º** A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social/Sistema Único de Assistência Social.

**Art. 4º** Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até 9.140,28 (nove mil cento e quarenta reais e vinte e oito centavos), através de Decreto Municipal na seguinte classificação orçamentária:

**1302 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Ativ. 2190 – Manutenção Proteção Social de Média Complexidade**

**Cód. 335043000000 – Subvenção Social**



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 26 de março de 2024.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**APROVADO(A)**

**POR UNANIMIDADE**

Setor das Secretarias... **05/03/24**  
Presidente... **[assinatura]**  
1º Secretário... **[assinatura]**



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai/RS - APAE.

A assinatura do Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nonoai-RS-APAE, tem como objetivo o repasse de recursos provenientes de transferência do Ministério do Desenvolvimento Social – Rede SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade, conforme demonstrativos anexos, no valor de até R\$ 9.140,28 (nove mil cento e quarenta reais e vinte e oito centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2024.

Ao referido Convênio não se aplicam as normas da Lei 13.019/2013, conforme inciso IV do Art. 3º de referida Lei.

Diante do exposto, levo a apreciação do Plenário, rogando sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 26 de fevereiro de 2024.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL